



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 710/TST.GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a nomenclatura e as atribuições da Assessoria de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão – ASDIN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ratificação pelo Estado Brasileiro, mediante o Decreto Legislativo nº 186/2008, promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, com equivalência de emenda constitucional, conforme prevê o § 3º do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, coordenar e sistematizar políticas, ações e projetos a serem desenvolvidos pelo Tribunal Superior do Trabalho em prol da acessibilidade, bem como acerca do enfrentamento do capacitismo, como instrumento de inclusão e à vida digna das pessoas com deficiência,

**RESOLVEM:**

Art. 1º A Assessoria de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão – ASDIN

passa a ser denominada Assessoria de Acessibilidade e Inclusão – ACESI.

Art. 2º Compete à Assessoria de Acessibilidade e Inclusão – ACESI:

I – apoiar e acompanhar o desenvolvimento de ações e de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão - CADI;

II – propor, assessorar e acompanhar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito do TST;

III – propor, assessorar e acompanhar ações que visem à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência que atuam no TST, bem como à eliminação de barreiras nos serviços ofertados, para atendimento à sociedade;

IV – orientar e acompanhar as construções, e reformas visando à promoção da acessibilidade arquitetônica e urbanística, adotando-se a premissa do desenho universal, como regra geral, possibilitando independência, autonomia e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – orientar e acompanhar a disponibilização da acessibilidade nas comunicações, por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), da audiodescrição, a legendagem, entre outros recursos;

VI – orientar e acompanhar o acesso à informação, inclusive nos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos;

VII – fomentar a utilização da linguagem simples nas manifestações públicas do TST;

VIII – orientar e acompanhar o cumprimento efetivo do direito à tramitação processual prioritária no TST, em processos judiciais e administrativos em que pessoas com deficiência sejam parte ou interessadas;

IX – orientar a realização de ações de conscientização e capacitação técnica, fomentando a promoção de direitos, a eliminação de barreiras, o enfrentamento ao capacitismo e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no TST;

X – orientar e acompanhar a aquisição de bens, produtos e serviços pelas unidades administrativas, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e primando pelo desenho universal;

XI - acompanhar requerimentos de reconhecimento da condição de deficiência, analisados por equipes multiprofissionais de saúde, observando aspectos biopsicossociais;

XII – realizar atendimentos individuais para compreender contextos e situações vivenciadas pelos servidores, com o objetivo de eliminar quaisquer formas de discriminação e barreiras no trabalho, verificando a necessidade de adaptações razoáveis e disponibilizando tecnologias assistivas, bem como condições especiais de trabalho;

XIII – atuar, conjuntamente com as áreas de gestão de pessoas e de saúde na atualização do cadastro dos profissionais com deficiência, dos quadros de pessoal e auxiliar, com informações específicas acerca da deficiência, das necessidades de acessibilidade;

XIV – atuar, conjuntamente com as áreas de gestão de pessoas e de saúde, do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência, com o

objetivo de promover análises específicas e disponibilizar adaptações e recursos assistivos, necessários ao exercício de suas atribuições;

XV – apoiar as unidades administrativas na identificação de metodologias e tecnologias assistivas;

XVI – mensurar o nível de acessibilidade do TST para elaborar o Plano de Acessibilidade e Inclusão com metas e indicadores vinculados, a ser deliberado pela Presidência do TST e acompanhar a execução de ações pelas unidades responsáveis, visando ao cumprimento das metas estipuladas.

XVII - conduzir pesquisas de prospecção e elaborar pareceres e informações sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - propor e acompanhar, conjuntamente com a área de comunicação, campanhas de conscientização sobre o enfrentamento ao capacitismo e a disseminação de práticas para o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XIX – assessorar as unidades na implementação e no monitoramento de ações para cumprimento da [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#);

XX – promover parcerias com tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, a fim de participar de ações colaborativas e compartilhamento de experiências e práticas para permanente atualização na temática e,

XXI – elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o [ATO TST.GP Nº 471, de 3 de agosto de 2022](#).

**MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.